



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 225, DE 29 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a atualização do tempo de contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais concursados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais concursados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão entregar original da Certidão de tempo de contribuição por trabalhos prestados a outras instituições públicas ou privadas, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A Certidão do tempo de contribuição deverá ser entregue na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 401 Sul, Conjunto 01, Lote 3, centro, CEP - 77015-550, Palmas/TO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas